Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
11 / 01 / 2013 no jornal
Bol. Inf no. 375

LEI Nº 2579/2012

Súmula: "Altera o Art. 1º. da Lei 2481/2012 de 08 de março de 2012 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art.1º FICA alterado o Art. 1º da Lei 2481/2012 de 08 de março de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação, com encargos, exceto os previstos em lei, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, dos imóveis inscritos nas matrículas de n° 23.728 e 23.736 com 210,00 metros quadrados, 23.729 e 23.737 com 187,50 metros quadrados, 23.730 e 23.738 com 221,25 metros quadrados, 23.731,23.732, 23.733, 23.734, 23.735, 23.739, 23.740, 23.741, 23.742 e 23.743 com 206,25 metros quadrados, demais confrontações constantes nas matrículas, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro, situados na Vila Rio Branco, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 2481/2012, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de dezembro de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL